



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2008

RESUMO GERAL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 28/01/2008 às 12:00

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

28/01/2008 às 12:15

Não havendo expediente na data supracitada a data limite para recebimento da Proposta Comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival ou do telefax (35) 3446-1335 com Ronaldo ou Flávio.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2008

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 00001/2008, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2008, do tipo **Menor Preço Unitário**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina o senhor ADIVAL APARECIDO OLIVEIRA, designado Pregoeiro pela Portaria nº 1.531/2008 - 02/01/2008. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos RONALDO ESPERANÇA, FLÁVIO JOSÉ MIGLIACIO DE CARVALHO, também designados pela mesma Portaria nº 1.531/2008 - 02/01/2008.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza., conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial serão entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008
PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2008
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008
PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2008
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no ANEXO I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, não podendo no entanto alterar sua numeração sob pena de desclassificação destes.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transportes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **duas** casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, logo após a emissão do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 dias dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

- 1.2 - cópia do Registro Comercial (Declaração de Firma Individual), no caso de empresa individual;
 - 1.3 - cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.4 - inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
 - 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;
 - 1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);
 - 1.12 - cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, **em vigor para este ano de 2008;**
 - 1.13 - registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário conforme Resolução nº23, de 15 de março de 2000 (ANVISA) e Resolução Diretora Colegiada - RDC nº278, de 22 de setembro de 2005, em pleno prazo de validade;
 - 1.14 - comprovante de que o licitante cumpre a Resolução nº007, de 08 de março de 2000, com relação a produtos industrializados obedecendo padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;
 - 1.15 - cópia do documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.
- 2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.
 - 3 - Procedida a consulta, se necessário, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
 - 4 - Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
 - 4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 - 4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.
 - 4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.
 - 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
 - 6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que com ele estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a ela, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

3 - Lances Verbais:

3.1 - aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - o critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

4.2 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto às vencedoras, os envelopes da “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeitura Municipal de Albertina.

2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**

3 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2008 destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---	---------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

130	02.03.04.12.306.0035.2.051.3390.32.99	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR
22	02.02.01.04.122.0004.2.012.3390.30.00	MANUTENCAO DEP ADMINISTRACAO E FINANÇAS
90	02.03.01.12.365.0007.2.039.3390.30.99	DESPEAS DO ENSINO INFANTIL
101	02.03.02.12.361.0008.2.040.3390.30.99	DESPEAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
147	02.04.01.10.301.0013.2.056.3390.30.99	MANUTENCAO DO SERVICO DE SAUDE

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, nos termos do previsto no inciso XIV do art. 4º da Lei nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de finalização do devido Processo Administrativo.

4 - As sanções previstas no item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93 e ainda, se julgar conveniente o Pregoeiro, serem divulgadas no site www.prefalbertina.com.br.

9 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.prefalbertina.com.br para conhecimento dos participantes da Licitação.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefalbertina.com.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento ou no endereço citado no item 13 deste Título.

15 - **Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega imediata de todos os itens constantes deste Edital.**

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2008

ADIVAL APARECIDO OLIVEIRA
Pregoeiro

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008

PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	150		
2	AÇÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 KG	PCT	200		
3	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	360		
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	240		
5	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS, DE 1ª QUALIDADE	UN	400		
6	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NÃO MURCHOS OU CHOCHOS	KG	35		
7	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	8		
8	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	384		
9	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	KG	500		
10	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE, DE 1ª QUALIDADE	KG	1000		
11	BETERRABA COMUM DE 1ª QUALIDADE	KG	40		
12	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 GR	PCT	300		
13	BISCOITO MAIZENA, PACOTE COM 400 GR	PCT	400		
14	BISCOITO RECHEADO, PACOTE COM 200 GR, SABORES MORANGO OU CHOCOLATE	PCT	500		
15	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GR	PCT	350		
16	CALDO DE GALINHA, PACOTE COM 01 KG	KG	10		
17	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE COM 1 KG	KG	800		
18	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, MOÍDA, PACOTE COM 1 KG	KG	800		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

19	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO	KG	1400		
20	CARNE DE FRANGO - PEITO SEM OSSO - CONGELADO E/OU RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO	KG	800		
21	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	KG	250		
22	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	150		
23	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	48		
24	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	48		
25	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, FECHADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 LITROS	UN	2		
26	CHEIRO VERDE NATURAL DE 1ª QUALIDADE	MAÇO	300		
27	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE COM 1 KG	PCT	100		
28	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, Nº103, PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	15		
29	CÔCO RALADO, AÇUCARADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 100 GR	PCT	30		
30	COLORAL, PACOTE DE 01 KG	PCT	10		
31	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250		
32	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	260		
33	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE	KG	100		
34	CREME DENTAL, COM FLÚOR, LISTADO COM A COMBINAÇÃO DE MENTA + HORTELÃ + EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 90 GR	TB	60		
35	CREME PARA CABELO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	4		
36	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, DE BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA	UN	2		
37	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	120		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

38	DESODORANTE PARA SANITÁRIO EM TABLETE, FLORAL, SACHE COM 25 GRAMAS E HASTE	UN	80		
39	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FR	480		
40	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200 GR DE PESO DRENADO	LA	240		
41	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	UN	2		
42	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	210		
43	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	250		
44	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TÓXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	24		
45	EXTRATO DE TOMATE COM TAMPABRE FÁCIL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LATA COM 350 GR	LA	480		
46	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	PCT	100		
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG	PCT	30		
48	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG, TIPO 1, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	PCT	600		
49	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA 250 GR	LA	10		
50	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 36 CM	UN	50		
51	FÓSFORO DE MADEIRA, PEQUENO, EMBALAGEM COM 400 PALITOS, EM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA	MAÇO	80		
52	FUBÁ DE MILHO PACOTE COM 1 KG	PCT	50		
53	HASTE FLEXÍVEL EM PROPILENO, COM ALGODÃO HIDRÓFILO NAS EXTREMIDADES, TIPO COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	20		
54	INSETICIDA AEROSOL, DE AÇÃO INSTANTÂNEA, MATA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, FRASCO DE 300 ML	FR	10		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

55	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140 ML, EM FILME DE POLIETILENO LEITOSO	FR	8000		
56	LARANJA TIPO PERA DE 1ª QUALIDADE	KG	80		
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GR	PCT	1000		
58	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, COM 1 LITRO	L	900		
59	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	FR	24		
60	LUSTRA MÓVEIS, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200 ML	FR	60		
61	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-11.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, MÉDIA	PAR	36		
62	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	400		
63	MACARRÃO AVE MARIA, DE SÊMOLA, PACOTE COM 1 KG	PCT	250		
64	MACARRÃO ESPAGUETE, DE SÊMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG	PCT	200		
65	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE	KG	50		
66	MANDIOCA SALSA DE 1ª QUALIDADE	KG	200		
67	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, POTE COM 1 KG	POT	140		
68	MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	400		
69	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GR DE PESO DRENADO	LA	240		
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM TIPO (PET) DE 900 ML	FR	480		
71	ORÉGANO PACOTE DE 1 KG	PCT	2		
72	OVO DE GALINHA TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	180		
73	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 17,5 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UN	12		
74	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE	UN	30		
75	PÃO DE LEITE COM APROXIMADAMENTE 30 GR CADA	KG	350		
76	PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 30 GR CADA	KG	1100		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

77	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 30 MT, CONTENDO 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	320		
78	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	KG	200		
79	PILHA TIPO COMUM, GRANDE, D, DE 1,5 V, PARA USO GERAL	UN	48		
80	PILHA TIPO COMUM, MÉDIA, C, 1,5 V, PARA USO GERAL	UN	12		
81	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	20		
82	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE	KG	30		
83	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, PACOTE COM 01 KG, SABORES DIVERSOS	PCT	130		
84	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	KG	150		
85	RODO DE ESPUMA, TAMANHO DA ESPUMA 10 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	10		
86	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), LARGURA 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	12		
87	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), LARGURA DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	24		
88	SABÃO EM BARRA, COMUM, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ÁCIDO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM 200 GRAMAS	UN	200		
89	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E ÁGUA	PCT	100		
90	SABONETE DE 90 GR, COM MANTEIGA DE CACAU	UN	60		
91	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	150		
92	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	KG	70		
93	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG	PCT	30		
94	SALSICHA BOVINA, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 1 KG	PCT	250		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

95	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, EM PÓ, FRASCO COM 300 GRAMAS	FR	30		
96	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	4		
97	TEMPERO ALHO E SAL, MÍNIMO 10% DE ALHO, EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	120		
98	TOMATE MADURO, TIPO SALADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1000		
99	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	KG	100		
100	VASSOURA CAPIRA, EM PÉ, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UN	30		
101	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO Nº 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	24		
102	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, DEITADA, TAMANHO 30 CM, COM CABO EM MADEIRA	UN	12		
103	VASSOURA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE MADEIRA	UN	3		
104	VASSOURÃO EM SISAL, (LAVA ÔNIBUS), TAMANHO 30 CM, COM CABO EM MADEIRA	UN	2		
105	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	120		

Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de sua conveniência, não podendo no entanto alterar sua numeração sob pena de desclassificação destes.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00001/2008

PREGÃO PRESENCIAL N ° 00001/2008

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ----- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008

PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ----- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00001/2008

PREGÃO PRESENCIAL N ° 00001/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ----- de ----.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00001/2008
PREGÃO PRESENCIAL N ° 00001/2008**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEADOR>> EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social: <<FORNECEDOR VENDEADOR>>

CNPJ: <<CNPJ DO VENCEDOR>>

Endereço: <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>

Representante legal: <<SÓCIOS CONTRATO>>

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO N° 00001/2008, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N ° 00001/2008, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o seguinte: R\$ <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Sendo os itens a constarem deste contrato os seguintes:

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIT.	TOTAL
-------------------	--------------------------	---------------	--------------	--------------



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

<<NÚMERO ÍTEM NO CONTRATO>>	<<ÍTEM GANHOS DO CONTRATO>>	<<QUANTIDADE DO ÍTEM DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ÍTEM DO CONTRATO>>
VALOR TOTAL DO CONTRATO				<<VALOR CONTRATO>>

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do PREGÃO PRESENCIAL N ° 00001/2008, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> a <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
130	02.03.04.12.306.0035.2.051.3390.32.99	PROGRAMA DE DISTRIBUICAODE MERENDA ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

22	02.02.01.04.122.0004.2.012.3390.30.00	MANUTENCAO DEP ADMINISTRACAO E FINANÇAS
90	02.03.01.12.365.0007.2.039.3390.30.99	DESPESAS DO ENSINO INFANTIL
101	02.03.02.12.361.0008.2.040.3390.30.99	DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
147	02.04.01.10.301.0013.2.056.3390.30.99	MANUTENCAO DO SERVICO DE SAUDE

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do objeto licitado no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, <<DATA CONTRATO>>.

Noemi Simionatto Guinesi

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**<<SÓCIOS CONTRATO>>
<<FORNECEDOR VENDEDOR>>**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2008 PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2008

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

_____ CPF _____

Nome Legível

Assinatura

Observação:

Senhor(a) licitante,

Visando comunicação futura entre a empresa acima descrita e esta Prefeitura, solicito de Vossa Senhoria preencher o RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL e remetê-lo à Equipe de Apoio dos Pregões desta Prefeitura Municipal por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo ou a sua remessa sem o correto preenchimento de todos os campos acima, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.